

REQUERIMENTO Nº 045/2025

Autoria: Vereadores Darlan Trindade Carvalho e Silvino Carlos Pires Pereira.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
de 26, MAIO 2025
Mesa Diretora

DARLAN TRINDADE CARVALHO e SILVINO CARLOS PIRES PEREIRA, vereadores abaixo assinados, com fundamento¹ no Regimento Interno e na Lei Orgânica deste Município, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dos demais membros desta Casa Legislativa, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, **REQUEREREM** que seja encaminhado o presente expediente ao **Secretário Municipal de Cidade, Senhor Paulo Moreira**, com cópia ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Valdemar Gamba**, para que, no prazo de até quinze dias, e preferencialmente por meio digital, em observância ao princípio da economicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), sejam prestadas as seguintes informações relacionadas ao planejamento de pavimentação asfáltica no Município de Alta Floresta – MT para o exercício de 2025:

1. Cronograma oficial de obras de pavimentação asfáltica previstas para o ano de 2025, com a devida distribuição por bairros ou localidades beneficiadas;
2. Fonte de recursos destinada a cada obra, indicando se os investimentos são provenientes de:
 - Recursos próprios do município;
 - Emendas parlamentares (municipais, estaduais ou federais);
 - Convênios ou transferências voluntárias;
 - Outras fontes (especificar).

Ressalta-se que o não atendimento, sem justificação adequada, ou a prestação de informações falsas, poderá ensejar sanções, incluindo crime e responsabilidade, conforme a legislação aplicável. O atendimento incompleto ou intempestivo também implicará em penalidades.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.

Alta Floresta - MT., 16 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
de 26 MAIO 2025
[Assinatura]
Mesa Diretora

[Assinatura]
Darlan Trindade Carvalho
Vereador

[Assinatura]
Silvino Carlos Pires Pereira
Vereador "Dida Pires"

¹ Fundamentação Legal:

Regimento Interno:

Art. 149: "Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta."

Lei Orgânica do Município:

Art. 37: "São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, [...] III - requerimentos."

Art. 59: "Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, [...]"

§ 1º, inciso XIII: "Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas pela mesma."

Art. 210: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade."

Parágrafo único, inciso I: "São assegurados a todos o direito de petição aos poderes públicos municipais."